

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

TERMO ADITIVO № 01/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000270/2020-05

TERMO ADITIVO № 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA JC DIEHL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

### **CONTRATO Nº 54/2020**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/220, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JC DIEHL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.052.704/0001-97, sediada no SIG Quadra 01 lote 495/515 Sala 343, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70610-410, neste ato representada pelo senhor JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, CPF nº 711.360.701-25, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômicofinanceiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até 22 de dezembro de 2022, ou até a conclusão do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passará de R\$ 605.975,76 (seiscentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 598.412,71 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), com respaldo na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

> 3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 49.867,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 598.412,71 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD DE POSTOS	PREÇO POR POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Serviços de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para as funções de Arquiteto, Projetista-Técnico em Edificações, Técnico em	Arquiteto e Urbanista	1	19.914,78	19.914,78	238.977,41
	refrigeração e ar condicionado, Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica, Técnico em Máquinas e Mecânica, em apoio à Coordenação-Geral de	Técnico em Edificações	1	6.673,38	6.673,38	80.080,55

PREÇO TOTAL

Engenharia da Presidência da República (COENGE), na melhoria contínua, estudo, planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos e serviços de engenharia, no âmbito do Complexo de Edificações da Presidência da República, incluindo as residências oficiais e apartamentos funcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

,	,		49 867 73	598 412 71	
Técnico em Mecânica	1	5.535,39	5.535,39	66.424,73	
Técnico em ar- condicionado	1	5.535,39	5.535,39	66.424,73	
Técnico em eletrotécnica	1	5.535,39	5.535,39	66.424,73	
Técnico Orçamentista	1	6.673,38	6.673,38	80.080,55	

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 598.412,71 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492, sendo à conta da seguinte ND: 339037, e Nota de Empenho: 2021NE1373, de 15 de dezembro de 2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

#### **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

## JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR

JC DIEHL Engenharia e Serviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por João Roberto de Lima Júnior, Usuário Externo, em 16/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a), em 16/12/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3073859 e o código CRC **93CD5C48** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0

Referência: Processo nº 00059.000270/2020-05

SEI nº 3073859